



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROPOSTA DE LEI N. ° 100/XIII/3.^a
(ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2018)

Proposta de aditamento

Exposição de Motivos

De acordo com o previsto na Constituição da República Portuguesa e nos respetivos estatutos político-administrativos, as regiões autónomas têm direito à entrega pelo Governo da República das receitas fiscais relativas aos impostos que devam pertencer-lhes, nos termos dos artigos 24.º e seguintes da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, diploma que aprovou a Lei das Finanças das Regiões Autónomas.

De acordo com o artigo 29.º da supra referida Lei Orgânica, constituem receita de cada circunscrição os impostos especiais de consumo cobrados sobre os produtos tributáveis que nela sejam introduzidos no consumo.

Nestes termos, quer a receita obtida com o imposto sobre as bebidas não alcoólicas previsto no artigo 87.º-A do Código dos IEC, na redação dada pela Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.^a, quer a receita obtida com o imposto sobre os alimentos com elevado teor de sal previsto no artigo 87.º-F do Código dos IEC, na redação dada também pela Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.^a, deverão integrar o presente raciocínio legal respeitando idênticas premissas na respetiva afetação da receita, princípio que é respeitado no n.º 4 e n.º 5 do Artigo 184.º da Proposta de Lei em referência.

Contudo, o n.º 6 do referido Artigo determina que a AT será compensada através da retenção de 3% do produto do imposto (receita própria), omitindo a regionalização da AT na RAM através da AT-RAM.

Nesta conformidade, propõe-se o seguinte aditamento ao Artigo 184.º da Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.^a:

Aditamento Artigo 184.º

Consignação da receita ao sector da saúde

(...)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

6- Os encargos de liquidação e cobrança incorridos pela AT são compensados através da retenção de uma percentagem de 3% do produto do imposto, a qual constitui receita própria, **sem prejuízo da afetação à AT-RAM.**

Palácio de São Bento, 17 de novembro de 2017

Os Deputados,

Sara Madruga da Costa

Rubina Berardo

Paulo Neves